

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, TENDO EM VISTA ASSEGURAR NECESSIDADES PERMANENTES, E CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA O MESMO POSTO DE TRABALHO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO, TENDO EM VISTA ASSEGURAR NECESSIDADES TRANSITÓRIAS

ATA N.º1

**DEFINIÇÃO DE CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PONDERAÇÕES
E CLASSIFICAÇÃO**

Aos sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte, o júri do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, nomeado por despacho da Senhora Diretora da Escola Profissional Infante D. Henrique, Dra Olga Sá, do dia quatro de setembro de dois mil e vinte, composto por Manuel Cruz Ramos, Adjunto da Diretora, Carla Filipa Ramalho Gonçalves Pereira, Diretora de Departamento de Consultoria e Sistemas, Adriano Martins de Castro, Adjunto da Diretora, o primeiro como presidente e os demais como vogais efetivos, e, como vogais suplentes, Sónia Berta Ferreira Cardoso Costa, Assistente Técnica, e Maria Teresa Pinto Martins, Assistente Operacional, reuniu com vista à observação dos critérios de admissibilidade a concurso, à fixação dos parâmetros de avaliação e sua ponderação, e à elaboração das grelhas de classificação, sendo que no procedimento concursal será observada a tramitação processual prevista e definida na Portaria 125-A/2019, de trinta de abril. Atento o quadro de profissionais da entidade, foi considerado conveniente integrar no júri um elemento externo à entidade, ao abrigo do disposto no ponto oito do artigo 13.º Portaria 125-A/2019, de trinta de abril.

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; -----
(Handwritten signatures: Vitor, JF, TM, SC)
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento; -----
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento; -----
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo; -----
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; -----
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; -----
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços. -----

As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação – SIGRHE > Situação Profissional > PND – Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações da Escola Profissional Infante D. Henrique, ou enviadas pelo correio, para a Rua do Melo nº 5 – 4050-372 Porto, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora da Escola até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos: *Curriculum Vitae*; Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro; Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam; Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos. -----

Atento o disposto no ponto oito, artigo 20º, da Portaria n.º 125-A/2019, de trinta de Abril, os candidatos que não cumpram os requisitos de admissão previstos no ponto dez do aviso de abertura, se enquadrem na situação descrita no ponto onze ou não apresentem os documentos previstos no ponto doze do mesmo aviso de abertura, e inscritos no parágrafo anterior, e não façam prova dos requisitos cumulativos aí previstos, são excluídos do concurso. -----
H. P. J. T. S.

São ainda excluídos os candidatos aposentados/reformados pela Caixa Geral de Aposentações, bem como os que sejam beneficiários de pensões de reforma pagas pela segurança social que se encontrem nas condições previstas no artigo 5.º da Lei n.º 11/2014, de seis de março; bem como tenham cessado o vínculo de emprego público por acordo e estejam legalmente impedidos de exercer funções públicas por não terem atingido o limite temporal para poderem voltar a exercer as referidas funções.-----

Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de trinta de abril. -----

Não obstante o exposto no parágrafo anterior, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado as mencionadas atribuições, num Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada da rede de Escolas do Ministério da Educação, os métodos de seleção a aplicar são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, nos termos do número dois do artigo 36.º da LTFP.-----

Os métodos referidos no parágrafo anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, conforme o número três do artigo 36.º da LTFP-----

Considerados os métodos de seleção obrigatórios foram definidos os parâmetros e respetiva ponderação, as grelhas de registo bem como o critério de valoração final. -----

Prova de Conhecimentos (PC) - visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções descritas supra, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova é presencial, realizada em suporte de papel nas instalações da Escola Profissional Infante D. Henrique, tem a duração de sessenta minutos, e é cotada para duzentos pontos, conforme enunciado apresentado no momento da realização da mesma, sendo o resultado apresentado na escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas. As temáticas e bibliografia subjacente apresentam-se abaixo: -----

Temas: Normativos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Adequado conhecimento da língua portuguesa; Conhecimento a respeito do conteúdo dos documentos orientadores da EPIDH; Procedimentos relacionados com a assistência em situações de primeiros socorros; e Conhecimentos académicos e profissionais.

Bibliografia - a disponibilizar em www.epidh.pt -: Regulamento Interno da EPIDH; Projeto Educativo da EPIDH; Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Manual de Primeiros Socorros; Manual de Utilização, Manutenção e Segurança nas Escolas; Lei 51/2012, 5 de Setembro; Portaria n.º 359/2013, de 13 de Dezembro; Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho, de 20/07, na redação dada pelo Decreto-lei nº 262/2007, de 19/07; Lei 66B/2007, 28 dezembro – Gestão e avaliação no desempenho na Administração Pública.

Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definidas. A avaliação psicológica comporta várias fases e é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Avaliação curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilidade Académica de Base ou Curso equiparado (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HAB + EP + 2FP + AD)/5$.

Habilidade académica de base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — habilitação de grau académico igual ou superior ao 12.º ano ou cursos que lhe sejam equiparados;
- b) 18 Valores — 11.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
- c) 16 Valores — 10.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;

d) 10 Valores — escolaridade obrigatória inferior ao 10.º ano de escolaridade. -----

Experiência profissional (EP) - Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria ou numa atividade diferente, de acordo com a seguinte pontuação: -----

a) 20 valores — com experiência de oito anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no aviso de abertura;-----

b) 18 valores — com experiência igual ou superior a cinco anos e inferior a oito anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no aviso de abertura;

c) 16 valores — com experiência inferior a cinco anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no aviso de abertura;-----

d) 12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;-----

e) 10 valores – sem experiência profissional.-----

Formação profissional (FP)- Formação profissional direta ou indiretamente relacionada ou não relacionada com as áreas funcionais a recrutar, a valorar de acordo com disposto infra: -----

a) 20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total igual ou superior a sessenta horas; -----

b) 18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de sessenta horas;-----

c) 14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total igual ou superior a sessenta horas;-----

d) 12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de sessenta horas;-----

e) 10 valores — sem formação;-----

Para efeitos de formação relacionada com a área/conteúdo funcional da categoria de Assistente Operacional, será considerada a formação devidamente certificada e comprovada, no âmbito das seguintes temáticas: -----

- A função do assistente operacional e sua interação com os demais agentes educativos; -----
- Primeiros socorros; -----
- Higiene e Segurança no Trabalho;-----
- Atendimento e técnicas de comunicação;-----
- Relacionamento interpessoal e trabalho de equipa; -----
- Resolução e gestão de conflitos; -----
- Organização do trabalho;-----

- Necessidades Educativas Especiais;-----
- Formação na área da reinserção social.-----

No apuramento da formação profissional do candidato, no caso de coexistir formação diretamente relacionada com a área funcional e não relacionada com a área funcional, opta-se pela situação mais favorável para o candidato. -----

Avaliação de Desempenho (AD) - relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AD = 4 [(A+B+C)/3] \text{ -----}$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos. Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho ou cujas atividades não sejam idênticas às do posto de trabalho a ocupar serão valorados neste parâmetro com 10 valores.---

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função. As áreas de competência a considerar são: conhecimentos e experiência; trabalho de equipa e cooperação; relacionamento interpessoal; otimização de recursos; iniciativa e autonomia; responsabilidade e compromisso com o serviço; tolerância à pressão e contrariedades; orientação para a segurança. Na classificação são aplicados os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final da EAC resulta da média aritmética simples dos parâmetros /competências a avaliar, com valoração às centésimas. -----

Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. Com esta é proposto avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sintetizados nos seguintes parâmetros: atitude; conhecimentos, formação e motivação para o exercício da função; maturidade e espírito crítico; e capacidade de expressão, fluência verbal e correção do discurso.-----

Na classificação são aplicados os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final da EPS resulta da média aritmética simples dos parâmetros a avaliar, com valoração às centésimas. -----

A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A ponderação, para a valoração final ou classificação final (CF), atenta a situação do candidato, é a que abaixo se enuncia:

$$CF = 0,45 \text{ PC} + 0,25 \text{ AP} + 0,30 \text{ EPS}$$

OU

$$CF = 0,45 \text{ AC} + 0,25 \text{ EAC} + 0,30 \text{ EPS}$$

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.

Critérios de desempate: em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são, em ordem de aplicação:

Primeiro – observação do disposto na alínea a), do número um do artigo 27.º, da Portaria n.º 125 -A/2019, de trinta de abril;

Segundo – observação do disposto na alínea a), do número dois do artigo 27.º, da Portaria n.º 125 -A/2019, de trinta de abril;

No seguimento dos trabalhos, foram elaboradas e aprovadas as grelhas de classificação a usar neste procedimento concursal, a saber:

anexo I – Grelha de registo de classificação da Prova de Conhecimentos;

anexo II – Grelha de registo de classificação da Avaliação Psicológica;

anexo III – Grelha de registo de classificação da Entrevista Profissional de Seleção;

anexo IV - Grelha de registo da Classificação Final I;

anexo V – Grelha de registo de classificação da Avaliação Curricular;

anexo VI – Grelha de registo de classificação da Entrevista de Avaliação de Competências;

anexo VII - Grelha de registo da Classificação Final II.

Observado o disposto na alínea a) do artigo 10.º da Portaria nº 125-A/2019, de trinta de Abril, o júri determina que a comunicação com os candidatos se processa, preferencialmente, por correio eletrónico.

A consulta do processo, prevista no número dois do artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), é efetuada na Escola Profissional Infante D. Henrique, na presença de elementos do Júri, em horário de expediente, depois de solicitada ao Presidente do Júri do presente Procedimento Concursal, nos prazos inscritos no número um do mesmo artigo cento e vinte e dois do CPA. -----

Nos termos do número um do artigo 122.º do CPA, na pronúncia dos interessados, prevista pelo artigo vinte e três, da Portaria n.º 125-A/2019, de trinta de abril, as alegações a proferir pelos interessados devem ser apresentadas por escrito, usando o formulário previsto pelo Despacho 11321/ 2009, de oito de maio, publicado no Diário da República, segunda série, número oitenta e nove, de oito de maio, disponibilizado aos interessados nos Serviços Administrativos da Escola Profissional Infante D. Henrique, no decorrer do seu horário de funcionamento e entregue no mesmo local, após preenchimento. -----

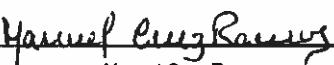
Atento o atual período de confinamento, o acesso ao atendimento nos Serviços Administrativos é feito mediante marcação, via email secretaria@epidh.pt ou telefone 228304887. -----

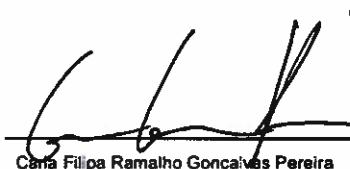
Todas as decisões expostas na presente ata foram tomadas por unanimidade. -----

Todas as deliberações que vierem a ser consideradas e não tiverem enquadramento no presente documento são suportadas pela Portaria 125-A/2019, de trinta de abril, e demais legislação em vigor. -----

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrados os trabalhos. Para constar, se lavrou esta ata, constituída por oito páginas e sete anexos, que, depois de lida, será assinada pelos elementos do júri. -----

O Presidente do Júri,


Manuel Cruz Ramos


Célia Filipa Ramalho Gonçalves Pereira

Os Vogais Efetivos,


Adriano Martins de Castro

Os Vogais Suplentes,


Sónia Berta Ferreira Cardoso Costa


Maria Teresa Pinto Martins

Anexo I – Grelha de registo de classificação da Prova de Conhecimentos

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Normativos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas | Adequado conhecimento da língua portuguesa | Conhecimento a respeito do conteúdo dos documentos orientadores da EPIDH | Procedimentos relacionados com a assistência em situações de primeiros socorros | Conhecimentos académicos e profissionais | Legislação: regulamento Interno da EPIDH | - Projeto Educativo da EPIDH | Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas | Manual de Primeiros Socorros | Manual de Utilização, Manutenção e Segurança nas Escolas | Lei 51/2012, 5 de Setembro | Portaria n.º 359/2013, de 13 de Dezembro | Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro | Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho, de 20/07, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 262/2007, de 19/07 | - Lei 66-B/2007, 28 Dezembro - Gestão e avaliação no desempenho na Administração Pública.

Anexo II – Grelha de registo de classificação da Avaliação Psicológica

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

NOME DO CANDIDATO		FASES INTERMÉDIAS		ÚLTIMA FASE		Avaliação Psicológica [AP]	
		Fase 1	Fase 2	Elaborado	Bom	Suficiente	Reduzido
Apto	Não Apto	Apto	20	16	12	8	4
		Não Apto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apto	Não Apto	Apto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Não Apto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apto	Não Apto	Apto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Não Apto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apto	Não Apto	Apto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Não Apto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo III – Grelha de registo da classificação da Entrevista Profissional de Seleção

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

NOME DO CANDIDATO	Classificação da Entrevista Profissional de Seleção [EPS]	Responde às questões colocadas com elevados níveis de adequação, objetividade, clareza e pertinência elevado								
		D. Capacidade de expressão, fluência verbal e correção do discurso	C. Maturidade e espírito crítico	B. Conhecimentos, formação e exercícios da função	A. Attitude	Total	Responde às questões colocadas com bons níveis de adequação, objetividade, clareza e pertinência bom	Responde às questões colocadas com razoáveis níveis de adequação, objetividade, clareza e pertinência suficiente	Responde às questões colocadas com reduzidos níveis de adequação, objetividade, clareza e pertinência reduzido	Responde às questões colocadas de forma desadequada e sem objetividade, clareza e pertinência insuficiente
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20	16	12	8
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				4

Anexo IV - Grelha de registo de classificação da Classificação Final |

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Anexo V – Grelha de registo de classificação da Avaliação Curricular

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO ACADEMICA [HAB]	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL [EP]	FORMAÇÃO PROFISSIONAL [FP]	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO [AD]												Avaliação Curricular [AC]		
				Pontuação do parâmetro														
				Sem AD				AD = 4[(A+B+C)/3]				Sem AD						
				Pontuação do parâmetro														
				sem formação				sempre profissional				sempre profissional				Pontuação do parâmetro		
				< 60 horas				≥ 60 horas				≥ 60 horas				Pontuação do parâmetro		
				< 60 horas				≥ 60 horas				≥ 60 horas				Pontuação do parâmetro		
				Ano A				Ano B				Ano C				Pontuação do parâmetro		
				Ano A				Ano B				Ano C				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10				Pontuação do parâmetro		
				10				10				10						

Anexo VI – Grelha de registo de classificação da Entrevista de Avaliação de Competências

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

NOME DO CANDIDATO	A. Conhecimentos e Experiências	B. Trabalho de Equipa e Cooperação Relacionamento	C. Interpersonal Relacionamento	D. Optimização de Recursos Autonomia e Iniciativa	E. Responsabilidade com o Serviço	F. Tolerância à Pressão e Contariedades	G. Segurança para Orlentação a Segurança	H. Orlentação para a Segurança	Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências [EAC]
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00

Responde às questões colocadas com elevados níveis de adequação, objetividade, clareza e pertinência elevado	20
Responde às questões colocadas com bons níveis de adequação, objetividade, clareza e pertinência bom	16
Responde às questões colocadas com razoáveis níveis de adequação, objetividade, clareza e pertinência suficiente	12
Responde às questões colocadas com reduzidos níveis de adequação, objetividade, clareza e pertinência reduzido	8
Responde às questões colocadas de forma desadequada e sem objetividade, clareza e pertinência insuficiente	4

Anexo VII - Grelha de registo da Classificação Final II

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

pečení 3 / 2020

四

Family
L
T
M.
H

